



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA – 2020/2022  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia **quatorze de maio de dois mil e vinte e um**, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Wilton Borba Canicoba (representante da 2ª Câmara), Rosemeire Uehara Tanaka (representante da 3ª Câmara), Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara), Samuel Hugo Lima (representante da 5ª Câmara), Jorge Luiz Souto Maior (6ª Câmara), Roberto Nobrega de Almeida Filho (representante da 7ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Edison dos Santos Pelegrini (representante da 10ª Câmara) e Luis Henrique Rafael (11ª Câmara). Presente também o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Dr. Guilherme Guimarães Feliciano.

Ausente, justificadamente, o Exmo Sr. Desembargador Jose Carlos Abile (1ª Câmara). A 9ª Câmara não contou com representante, ante a ausência de definição de representação após a aposentadoria do Desembargador Dr. Luiz Antonio Lazarim.

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes.

Ao tempo da reunião, constatou-se que os pareceres, encaminhados aos Desembargadores e aos seus Gabinetes na sexta-feira, dia 7/5/2021, às 19h51 (remessas confirmadas aos Desembargadores Jose Carlos Abile, Wilton Borba Canicoba, Rosemeire Uehara Tanaka, Eleonora Bordini Coca, Samuel Hugo Lima, Jorge Luiz Souto Maior, Roberto Nobrega de Almeida Filho, Erodite Ribeiro dos Santos, Edison dos Santos Pelegrini e Luis Henrique Rafael), não chegaram regularmente aos seus destinos, em alguns casos, por falha certamente técnica. Em razão disso, deliberou-se pela concessão de prazo adicional, até a sexta-feira, dia 21/5/2021, para manifestação dos que, até o momento, não haviam conseguido examinar os conteúdos. Deliberou-se, ainda, que as próximas mensagens eletrônicas de remessa de pareceres serão enviadas com solicitação de confirmações dos Gabinetes, o que será acompanhado pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial e pelo servidor Evandro Coelho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA – 2020/2022  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Antecipadamente, registraram conformidade com o conteúdo dos pareceres os Desembargadores Jose Carlos Abile, por correspondência eletrônica encaminhada no dia 13/5/2021, e neste ato, Rosemeire Uehara Tanaka, Eleonora Bordini Coca, Jorge Luiz Souto Maior, Erodite Ribeiro dos Santos e Luis Henrique Rafael.

No início da tarde do dia 14/5/2021, manifestou conformidade o Desembargador Edison dos Santos Pelegrini; e no dia 19/5/2021, o Desembargador Samuel Hugo Lima manifestou-se favoravelmente à aprovação das propostas.

E no dia 21/5/2021, o Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho apresentou divergência em relação ao parecer do IRDR 7108-77.2019.5.15.0000; quanto ao IRDR 0010664-53.2020.5.15.0000, acompanhou a proposta, mas com ressalva de fundamentação; e manifestou concordância com os demais Pareceres.

Desse modo, a Comissão deliberou, por unanimidade, a aprovação das propostas dos seguintes pareceres:

1) Arguição de Inconstitucionalidade n. **0005958-90.2021.5.15.0000** - *não conhecimento, nos termos do parágrafo único do artigo 949 do CPC.*

2) Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ns. **0005985-73.2021.5.15.0000**, **0006352-97.2021.5.15.0000**, **0005497-21.2021.5.15.0000** e **0010664-53.2020.5.15.0000** – *cabimento dos incidentes, nos termos do art. 976, I e II, do CPC, ante a efetiva repetição de processos que contêm controvérsia sobre a questão de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, com observância do disposto no parágrafo único do art. 978 do CPC, sugerindo-se, por fim, o retorno do feito à Comissão para manifestação sobre o tema de mérito, a critério do(a) magistrado(a) relator(a), com ressalva de fundamentação do Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho em relação ao processo n. **0010664-53.2020.5.15.0000**.*

3) Por fim, quanto ao **IRDR 7108-77.2019.5.15.0000**, a Comissão deliberou, *por maioria* - vencido o Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, que admite a regularidade do pagamento do DSR devido aos professores pelo salário fixo mensal - a aprovação da proposta do parecer pela adoção de tese segundo a qual, “*por força da Lei Municipal nº 2.349/2011 e do artigo 320 da CLT, os pagamentos mensais feitos aos integrantes do magistério do Município de Santa Gertrudes, contratados sob remuneração calculada à base de hora-aula (mesmo que com periodicidade mensal), não englobam os RSR's, resultando devida, a partir da data de vigência da referida Lei nº 2.349/2011, a paga*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA – 2020/2022  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

*de RSR's na forma da Súmula nº 351 do C. TST, em valor corresponde a 1/6 da remuneração, e considerando-se, para esse fim, o mês de quatro semanas e meia”.*

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 11h10, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

***FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTTO GIORDANI***  
*Desembargador Vice-Presidente Judicial*  
*Presidente da Comissão de Jurisprudência*